



LEI Nº 05/2021
Data: 26/01/2021

SÚMULA: Regulamenta a escolha dos diretores de estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal, conforme dispõe o artigo 27 § 1º da Lei Municipal 01/2019.

Faço saber, que a **Câmara Municipal** de Mariópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a escolha dos Diretores de estabelecimentos de ensino da rede Pública Municipal: Educação Infantil e Ensino Fundamental conforme dispõe o artigo 27 § 1º da Lei Municipal 01/2019.

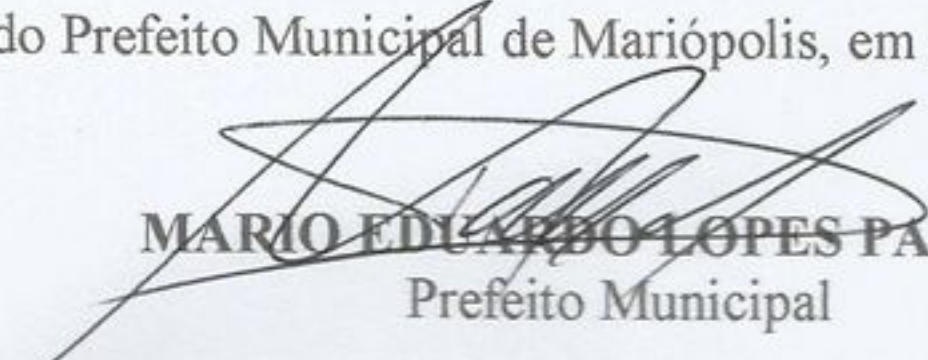
Art. 2º - Para a escolha dos diretores de estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal: Educação Infantil e Ensino Fundamental faz-se necessário atender alguns critérios:

- I – Portador de Licenciatura Plena;
- II – Ser estável e estatutário;
- III – Não ter recebido punição em qualquer processo administrativo disciplinar ou criminal, em nenhuma instância ou tribunal.
- IV – Ter idoneidade no gerenciamento de recursos financeiros, bem como em relação à Prestação de Contas, atendimento de prazos e demais procedimentos estabelecidos pela administração e/ou Tribunal de Contas;
- V – Não estar exercendo mandato em qualquer cargo eletivo nos poderes legislativo, executivo e administrativo em qualquer esfera do governo;
- VI – Não estar cumprindo pena judicial, com sentença transitada em julgado.

Art. 3º - Havendo impedimento ou licença de qualquer natureza, que impossibilitem o exercício regular da função de diretor, por mais de 30 (trinta) dias, o Executivo Municipal poderá designar substituto pelo prazo em que perdurar a ausência.

Art. 4º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 38/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 26 de Janeiro de 2021.


MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal